

LEI Nº 2.051/ 96

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM APROC / PRÓ-CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a firmar convênio de cooperação mutua com a Associação de Apoio aos Carentes e promoção da cidadania de Muriaé – APROC / Pró-Cidadania, objetivando a união de esforços para viabilizar o atendimento à criança e ao adolescente, nos aspectos sociais e educacionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento anual do Município.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 22 de novembro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé